

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BAIANA à Ministra das Mulheres do Brasil, Sra Márcia Helena Carvalho Lopes

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Baiana a Ministra Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministra das Mulheres do Governo Federal.

Art. 2º. O Título de Cidadã será entregue à homenageada em Sessão Especial a ser realizada no dia e horário preestabelecido pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, X de Junho de 2026.

Neusa Cadore
Deputada Estadual

Márcia Lopes construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a justiça social, a defesa dos direitos humanos e a construção de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades. Natural de Londrina, no Paraná, é assistente social, especialista na área da Criança e do Adolescente e mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Foi professora do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL) por mais de três décadas, contribuindo para a formação de gerações de profissionais da área.

Sua atuação pública reúne experiências diversas na formulação e implementação de políticas sociais no Brasil. Foi ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2010, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, além de secretária-executiva da pasta e secretária nacional de Assistência Social. Nesse período, teve papel decisivo na consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na



coordenação interministerial de ações de combate à fome e à pobreza e no fortalecimento das políticas de proteção social que se tornaram referência internacional.

Militante histórica do Partido dos Trabalhadores desde 1982, foi vereadora de Londrina e ocupou cargos de gestão municipal e estadual na área da assistência social, além de integrar importantes instâncias de participação e controle social, como o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Sua trajetória também é marcada pela dedicação aos processos de formação política e social, especialmente na promoção dos direitos das mulheres e no fortalecimento da participação feminina nos espaços de decisão. Em 2025, assumiu o Ministério das Mulheres e sob sua liderança, foram fortalecidas as ações estruturantes para a promoção da autonomia e da cidadania das mulheres. Entre os avanços de sua gestão destacam-se a aprovação do Plano Brasil que Cuida e o Pacto Brasil de Enfrentamento ao Feminicídio, a realização da Conferência Nacional de Mulheres, depois de 10 anos, além de iniciativas voltadas à autonomia e protagonismo das mulheres.

A relação de Márcia Lopes com a Bahia é marcada por décadas de diálogo, cooperação e construção coletiva. Sua presença constante vem contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas para as mulheres no estado, sendo referência para gestoras, lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações comprometidas com a promoção da igualdade de gênero e da justiça social.

A homenagem a Márcia Lopes representa o reconhecimento de uma trajetória de dedicação ao serviço público, à democracia, à proteção social e aos direitos das mulheres. Sua atuação firme, ética e comprometida contribuiu para transformar a vida de milhões de brasileiras e brasileiros, consolidando políticas públicas que fortalecem a cidadania, combatem as desigualdades e promovem um país mais justo, inclusivo e solidário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300340039003A005000

Assinado eletronicamente por **NEUSA CADORE** em **16/06/2026 15:21**

Checksum: **EDA9206644F99FC545679FDF87693D72D86C652C06BD1F2948388F7682CC9414**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.